

AVISO DA INTENÇÃO DE DISPENSAR

Dispensa de Licitação nº 011/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, torna pública a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**, na forma **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, sendo julgada pelo menor preço, global, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais condições fixadas neste Aviso, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços na instrução dos processos de relações de frotas e alimentação em sistema de gestão administrativa desta Municipalidade.**

DATA LIMITE DA ENTREGA DE PROPOSTA: 18 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 17hs:00min

Email: dep.licitacoes.sf@gmail.com

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, que fazem parte integrante desta LICITAÇÃO.

2. DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços na instrução dos processos de relações de frotas e alimentação em sistema de gestão administrativa desta Municipalidade**, os quais serão executados conforme especificações técnicas, normas específicas e Aviso/contrato, memoriais, planilhas e projetos.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a execução dos serviços referente ao objeto desse serviço foi declarado sigiloso, constante apenas ao final do julgamento do processo e disponível aos órgãos de controle.

4. DOS PRAZOS

4.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1.1. O prazo para execução do objeto desta prestação será de 30 (trinta) dias de execução.

4.1.2. Os prazos de início, de conclusão e entrega não admitem prorrogação, salvo hipóteses previstas em lei.

4.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 31/04/2023 tendo como termo inicial a assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/2021.

4.2.2. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2.3. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Contratual e no presente instrumento e disposições da Lei 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos para fazer face às despesas de execução das Administração e serviços correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15.452.0052.2.034 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta disputa empresas cadastradas ou não nesta Administração através de envio por e-mail de propostas na forma imposta por este Aviso, mas que somente atuem no ramo de consultoria ou assessoria, legalmente estabelecidas no país, que atendam todas as exigências deste Aviso.

6.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

- a) cujos diretores, responsáveis legais, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta Licitação, sob pena de serem as empresas envolvidas declaradas inabilitadas e/ou desclassificadas, conforme o caso, ficando estas e seus representantes incurso nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais penalidades legais cabíveis;
- b) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação em consonância ao termo desse Aviso, bem como vedado a empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de consolidação.

6.4. A participação no presente processo implica para a Licitante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Aviso e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

6.5. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação em consonância ao termo desse Aviso, bem como vedado a empresas estrangeiras que não funcionem no País;

- a) - Caso a empresa participante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Aviso.
- b) - Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Deverá ser apresentado os documentos serem apresentados em conformidade com a ordem indicada neste Aviso, com vista a facilitar a análise, sendo que, caso seja necessário, poderão ser realizados consulta em sites para verificação da regularidade fiscal e veracidade das informações apresentadas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Contrato social e documentos dos sócios

8.2. Prova de regularidade com;

- a). Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União).
- b). Fazenda Estadual.

c). Fazenda Municipal.

8.3. Prova de regularidade com o **FGTS**

8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (**Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT**) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.5. Declaração que o Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal

8.6. Atestados de Capacidade técnica para o objeto pertinente.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas deverão ser enviadas por e-mail na forma da notificação da intenção de dispensar publicada no PNCP e diário oficial do Município na forma e condições abaixo;

9.2. **PROPOSTA** – deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante **PARA O OBJETO**, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; prazo de validade da proposta; prazo de execução, sendo desclassificados propostas com preços fictícios ou a supressão de item ou seu sobrepreço.

10. DA ORDEM DOS TRABALHOS

10.1. No primeiro dia útil após transcorrido o prazo final do envio das propostas, será analisada as propostas pela Comissão de Licitação com lavratura de ata de resultado e julgamento.

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa.

10.3. As propostas de preços serão então julgadas, levando-se em conta as condições e requisitos previstos neste aviso. Este resultado poderá ser divulgado na mesma sessão ou através de publicação ou qualquer outro meio legal admitido.

10.4. O aviso e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da CPL, no endereço mencionado no preâmbulo deste Aviso, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Gabriel Leite Dias
Agente de Licitações

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº xxx/2023

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS** e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nas condições que seguem:

I. PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxx**, com sede a xxxxxxxxxxxx, s/n, Centro, em São Francisco de Goiás/GO, neste ato representada pelo senhor **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, agente político, portador do **CPF nº. xxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na cidade de São Francisco de Goiás/GO, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ: xxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, xx, Qd. xx, Lt. xx, Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, através de seu responsável, **Sr. xxxxxxxxxxxx**, inscrito no **CPF: nº xxxxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal o artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no **Processo Administrativo nº xx/2022, Dispensa de Licitação nº xx/2023**, onde a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa xxxxxxxxxxxx** na forma dos projetos e memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de **xx de xxxxxx de 2023** até a data de **xx de xxxxxxxx de 2023**, podendo ser aditado, prorrogado a critério da CONTRATANTE e havendo interesse da CONTRATADA, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, a serem pagos conforme apresentação de nota fiscal e boletim de medição devidamente aprovados.
- 3.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado conforme medição, com vencimento até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;
- 3.3. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta-corrente e agência;
- 3.4. A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 3.5. O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não prejudicará a execução de quaisquer serviços objeto deste contrato em prazo de até 60 dias de atraso.
- 3.5.1. O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.
- 3.6. Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro;
- 3.7. Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;
- 3.8. Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na locação do sistema e de serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Quarta, na forma acordada, após a efetiva entrega das mercadorias, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, devendo apresentar conjuntamente as CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária e Regularidade do FGTS.

Parágrafo Único: Em caso de cancelamento de saldo do contrato por não cumprimento do prazo estabelecido, ou por razões de interesse público, o **CONTRATANTE** não terá nenhuma obrigação adicional para com a **CONTRATADA**, principalmente no que se refere a possível indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços acordados de acordo com as especificações exigidas no **Termo de Referência** e ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, nos locais indicados, sem ônus para o **CONTRATANTE** e na forma e prazo solicitados.

Parágrafo Primeiro: Caso não ocorra a entrega dos serviços requisitados no prazo avençado, ficará a critério do **CONTRATANTE** o recebimento ou não dos serviços.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, recusar os serviços que não estejam de acordo com a ordem de requisição e Termo de referência, e solicitará a correção imediata daqueles que não estiverem de acordo com especificação, correndo as despesas de devolução por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A não entrega dos serviços requisitados, implica em descumprimento do contrato e enseja a aplicação das penalidades previstas no Aviso, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Quarto: Verificada a existência de dolo ou má-fé da CONTRATADA na entrega dos serviços licitados descritos no objeto deste contrato, poderá o CONTRATANTE suspender imediatamente a execução do produto e rescindir o presente contrato, apenas dando ciência à CONTRATADA da sua decisão, com as devidas justificativas.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se compromete a emitir a competente Nota Fiscal dos serviços fornecidos, de acordo com a Ordem de Serviço, a qual será o documento hábil para posterior liquidação do pagamento do débito gerado pela entrega dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Sexto: São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, EPI's, Equipamentos, correrão por sua exclusiva conta.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES: A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Aviso e neste contrato e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- I - Pelo prazo de 06 (seis) meses, quando incidir em atraso na entrega dos serviços;
- II - Por 01 (um) ano, na entrega de gêneros e materiais em desacordo com o exigido no contrato e nas requisições
- III - Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocada e não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Terceiro – Independentemente das sanções descritas nos itens acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese dos demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Parágrafo Quarto – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo Quinto: A multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos da fatura da **CONTRATADA**, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto: As multas, caso aplicadas, serão calculadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto, calculada sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Aviso e no contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de interrupção injustificada de fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- c) 1% (um por cento) para cada dia que exceder a interrupção acima de dez dias, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- d) Multa de 2% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos causados ao Município.
- e) 0,1% (um décimo por cento) para cada inadimplência não prevista nas alíneas anteriores.

Parágrafo Sétimo: As sanções dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Cláusula Sétima, poderão ser também aplicadas caso a **CONTRATADA** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal nos recolhimentos de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta cotação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O não cumprimento de qualquer destas cláusulas implicará em rescisão do contrato.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 104, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo: A parte que infringir qualquer Cláusula ou obrigação deste instrumento contratual, no todo ou em parte, dando causa à rescisão contratual, ficará sujeita a pagar a outra parte multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros consignado no Orçamento Operacional da Prefeitura pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Órgão: xxxxxxxxxxxxxx
Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxx
Programa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo Único: A(s) despesas serão empenhada(s) mediante a(s) apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco de Goiás, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: nº xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto deste Termo, consiste na prestação de serviços na instrução dos processos de relações de frotas e alimentação em sistema de gestão administrativa desta Municipalidade.

2. DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Prestação de serviços na instrução dos processos de relações de frotas:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT	TOTAL
1	1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE RELAÇÕES DE FROTAS E ALIMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA.		
A MEDIA DOS VALORES TOTAIS ESTIMADOS					

2.1. Com base nas cotações prévias realizadas para a obtenção do valor do mercado e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras desta Prefeitura, fica estipulado o preço máximo de até R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), conforme média dos preços orçados:

2.2. A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás pagará à contratada o valor constante da proposta da adjudicatária, devidamente observadas as demais disposições abaixo.

4.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras: o valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto a serem realizados dentro do Município de São Francisco de Goiás. Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de 1 (um) ano, sendo que, após este período, os valores serão reajustados pelo índice do IGPM devidamente demonstrados em processo próprio.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

3.1.1. Controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

3.1.2. Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos;

3.1.3. Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva dos veículos, através de um controle mais eficiente desses serviços;

3.1.4. Agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte;

4. PERÍODO:

4.1. O certame visa a Prestação de serviços na instrução dos processos de relações de frotas e alimentação dos documentos no sistema pelo período de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em iguais e sucessivos períodos.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes;

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços de valor superior ao estimado para a contratação.

6. DO PAGAMENTO E SUA FORMA

6.1. Os pagamentos pelos serviços supracitados serão realizados por meio de transferência eletrônica.

6.2. O pagamento pelos serviços, objeto deste Edital e Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária ou cheque nominal, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal ou departamento próprio.

7. ATIVIDADES

7.1. A contratação de empresa tem como objeto a Prestação de serviços na instrução dos processos de relações de frotas e alimentação dos documentos no sistema em sistema de gestão com relação da frota e todas as informações de veículos, abastecimento e controle de informações de frotas na forma padronizada pelo sistema SIGEP e TCM-GO, com execução de profissional com autuação no Município em período integral de 8 horas diárias de segunda a sexta feira.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Após a formalização do ajuste e durante toda a vigência do contrato, deverá a empresa contratada disponibilizar atendimento aos setores mencionados neste Termo, através de profissional devidamente capacitado e comprovado através de apresentação de cursos e diplomas de conclusão destes, onde este deverá atuar junto a prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás.

8.2. Não substabelecer e não ceder total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

8.3. Notificar a Prefeitura de São Francisco de Goiás a intenção de rescisão Contratual, onde deverá ser formalizado com antecipação de 30 (trinta) dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer ao contratado, dentro do prazo legal, todos os dados, especificações e documentos necessários à execução dos serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1. Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas nesse termo, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em orçamento solicitado em empresas do ramo pertinente.

10.2. No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a menor proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço.

11. DA DISPOSIÇÃO GERAL

11.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

12. DA FONTE DE RECURSO

12.1. Os recursos para atender às despesas constantes do presente correrão através de recurso Municipais:

13. DO FORO

13.1. O foro eleito para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação é o de Jaraguá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

São Francisco de Goiás, 09 de janeiro de 2023.

Thaylline Rodrigues Pedrosa
Departamento de Compras